



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PROVIMENTO N. 23/2014/CM**

*Estabelece a escala automática de substituição dos Juízes de Direito e Substitutos do Estado e revoga o Provimento n. 12/2014/CM, de 2-5-2014.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais (artigo 28, I, e artigo 289, II, "d", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso), e

Considerando que os Juízes de Direito e Substitutos do Estado, nas suas faltas ou impedimentos, serão substituídos, uns pelos outros, atendendo escala anual a ser aprovada pelo Conselho da Magistratura, em conformidade com o que estabelece o artigo 50, *caput*, da Lei 4.964/1985 – COJE - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado;

Considerando a necessidade de afastamento dos magistrados de suas comarcas e/ou varas, visando o aprimoramento e capacitação, por meio de encontros, palestras, cursos de pós-graduação e demais eventos relacionados ao Poder Judiciário;

Considerando que o afastamento deferido com vinculação à jurisdição não atende satisfatoriamente aos anseios da sociedade, que exige a presença física do juiz na sede da comarca, especialmente nos dias em que há expediente forense;



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_  
DJE nº.: \_\_\_\_\_  
Disponibilizado em: \_\_\_\_\_  
Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Considerando as decisões proferidas pelo Presidente do Conselho da Magistratura nos autos Pedido de Providências n. 2/2013 (N.U. 0011206-77.2013.811.0000), em 28-7-2014 e em 29-8-2014, bem como a necessidade de se manter atualizada, em um único documento, a escala automática de substituição dos Juízes de Direito e Substitutos do Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de manter atividade jurisdicional permanente em todas as comarcas do Estado, inclusive nos finais de semana e feriados;

RESOLVE, ad referendum do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Estabelecer a escala automática de substituição dos Juízes de Direito e Substitutos do Estado, para aplicação imediata nas comarcas de Entrância Especial, Terceira, Segunda e Primeira Entrâncias, revogando o Provimento n. 12/2014/CM, de 2-5-2014:

**I – ENTRÂNCIA ESPECIAL**

COMARCA DE CUIABÁ

a) O Juiz de Direito Titular e o Juiz de Direito Auxiliar das Varas Especializadas de Família e Sucessões (1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª) substituem-se entre si sendo, primeiramente, o Juiz de Direito Titular



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

seguido do Juiz de Direito Auxiliar e, na ausência de ambos, a substituição será feita na ordem crescente das varas, sendo que o da 6ª substitui o da 1ª Vara.

b) Os Juízes da 1ª e 2ª Varas Especializadas da Infância e Juventude substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, o da 1ª será substituído pelo Juiz da 6ª Vara Especializada de Família e Sucessões, e o da 2ª será substituído pelo Juiz da 13ª Vara Criminal.

c) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Varas Especializadas da Fazenda Pública, a Vara Especializada do Meio Ambiente e a Vara Especializada em Ação Civil Pública e Ação Popular substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da Vara Especializada em Ação Civil Pública e Ação Popular substitui o da 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública.

d) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Varas Cíveis se substituem na ordem crescente das varas, registrando que o da 10ª Vara substitui o da 1ª Vara Cível.

e) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Especializadas em Direito Bancário substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 4ª Vara Especializada em Direito Bancário substitui o da 1ª Vara.

f) Os Juízes da 1ª e 12ª Varas Criminais substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, a substituição será feita pelos



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Juízes da 10<sup>a</sup>, 11<sup>a</sup> e 14<sup>a</sup> Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.

g) Os Juízes da 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup> Varas Criminais substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 8<sup>a</sup> substitui o da 3<sup>a</sup> Vara.

h) Os Juízes da 2<sup>a</sup> e 14<sup>a</sup> Varas Criminais e o Juiz da Vara Especializada Contra o Crime Organizado, os Crimes Contra a Ordem Econômica e os Crimes Contra a Administração Pública substituem-se entre si, sendo que o Juiz da Vara Especializada Contra o Crime Organizado, os Crimes Contra a Ordem Econômica e os Crimes Contra a Administração Pública substitui o da 2<sup>a</sup> Vara Criminal e, na ausência de todos, a substituição será feita pelos Juízes da 9<sup>a</sup>, 10<sup>a</sup>, 11<sup>a</sup>, 12<sup>a</sup> e 13<sup>a</sup> Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.

i) Os Juízes da 10<sup>a</sup> e da 11<sup>a</sup> Varas Criminais substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, a substituição será feita pelos Juízes da 9<sup>a</sup> e 13<sup>a</sup> Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.

j) O Juiz de Direito Titular e o Juiz de Direito Auxiliar das Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup>) substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, a substituição será feita pelos juízes da outra vara, sendo primeiramente o Juiz de Direito Titular seguido do Juiz de Direito Auxiliar.



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

l) O JUVAM seguirá a escala de substituição automática da Vara Especializada do Meio Ambiente, conforme artigo 1º, alínea "c", deste Provimento.

m) Os Juízes da 9ª e da 13ª Varas Criminais substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, a substituição será feita pelos Juízes da 1ª e 12ª Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

a) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis, substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 4ª substitui o da 1ª Vara.

b) Os Juízes da 1ª, 2ª e 3ª Varas Especializadas da Fazenda Pública substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 3ª substitui o da 1ª Vara.

c) Os Juízes da 1ª, 2ª e 3ª Varas Especializadas de Família e Sucessões e o da Vara Especializada da Infância e Juventude substituem-se nesta sequência, sendo que o da Vara Especializada da Infância e Juventude substitui o da 1ª Vara Especializada de Família e Sucessões.

d) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Criminais e da Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Mulher, substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, substitui o da 1ª Vara Criminal. Na ausência de todos os juízes em atuação nas varas criminais, a substituição será feita pelos magistrados em atuação na 1ª a 4ª Varas Cíveis, observada a ordem crescente das varas.

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

a) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 5ª substitui o da 1ª Vara Cível. Na ausência de todos os juízes em atuação nas varas cíveis, a substituição será feita pelos magistrados das varas criminais, observada a ordem crescente destas.

b) Os Juízes da 6ª Vara Cível e da 1ª e 2ª Varas Especializadas de Família e Sucessões substituem-se entre si, nesta sequência, sendo que o da 2ª Vara Especializada de Família e Sucessões substitui o da 6ª Vara Cível. Na ausência dos três magistrados, a substituição será feita pelos juízes que atuam nas varas cíveis, observada a ordem crescente destas.

c) Os Juízes da 1ª e 2ª Varas Especializadas da Fazenda Pública substituem-se entre si, e na ausência de ambos, a substituição será feita pelos magistrados que atuam na 1ª a 5ª Varas Cíveis, observada a ordem crescente destas.

d) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Criminais e da



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher substitui o da 1ª Vara Criminal. Na ausência dos juízes em atuação nas Varas Criminais e na Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a substituição será feita pelos magistrados da 1ª a 5ª Varas Cíveis, observada a ordem crescente das varas.

**II – TERCEIRA ENTRÂNCIA**

COMARCA DE ALTA FLORESTA

a) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª e 6ª Varas substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 6ª substitui o da 1ª, e na ausência de todos, serão substituídos pelos magistrados em atuação na 4ª e 5ª Varas, observada a ordem crescente destas.

b) Os Juízes da 4ª e 5ª Varas substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, serão substituídos pelos juízes da 1ª, 2ª, 3ª e 6ª Varas, observada a ordem crescente destas.

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

a) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis e Vara Especializada dos Juizados Especiais substituem-se nesta sequência, sendo que a Vara Especializada dos Juizados Especiais substitui o da 1ª Vara Cível. Na ausência de todos os magistrados, as referidas varas serão



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

substituídas pelos Juízes em atuação na 1ª e 2ª Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.

b) Os Juízes da 1ª e 2ª Varas Criminais substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, serão substituídos pelos Juízes das Varas Cíveis e Vara Especializada dos Juizados Especiais, observada a ordem crescente destas.

COMARCA DE CÁCERES

a) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 5ª substitui o da 1ª. Na ausência de todos os magistrados das referidas varas, a substituição será feita pelos Juízes em atuação nas Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.

b) Os Juízes da 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 3ª substitui o da 1ª. Na ausência de todos os magistrados das Varas Criminais, a substituição será feita pelos juízes da 1ª a 5ª Varas, observada a ordem crescente destas.

COMARCA DE DIAMANTINO

a) Os Juízes da 1ª, 2ª e 5ª Varas substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o Juiz da 5ª Vara substitui o da 1ª Vara e, na ausência de todos, responde em substituição legal o Juiz que





Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

atua na Comarca, ou seja, de Nortelândia seguido de Arenópolis e Nobres, conforme estipulado no artigo 3º deste Provimento.

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

a) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 6ª substitui o da 1ª Vara.

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

a) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 5ª substitui o da 1ª e, na ausência de todos, a substituição será feita pelo Juiz em atuação na Vara Criminal.

b) A substituição na Vara Criminal será feita pelos Juízes em atuação na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, observada a ordem crescente destas.

COMARCA DE SINOP

a) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 7ª substitui o da 1ª Vara. Na ausência de todos, a substituição será feita pelos magistrados em atuação nas Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

b) Os Juízes da 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o Juiz da 3ª Vara substitui o Juiz da 1ª Vara. Na ausência de todos os magistrados das Varas Criminais, a substituição será feita pelos Juízes das Varas Cíveis, observada a ordem crescente destas.

COMARCA DE SORRISO

a) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 6ª substitui o da 1ª Vara.

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

a) Os Juízes das Varas Cíveis substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da última substitui o da 1ª Vara Cível.

b) Os Juízes da Vara Especializada dos Juizados Especiais e Vara Única Criminal, substituem-se entre si e, na falta dos titulares, a substituição será feita pelos Juízes das Varas Cíveis, observada a ordem crescente das varas.

**III – SEGUNDA ENTRÂNCIA**

(COMARCAS DE QUATRO, TRÊS E DUAS VARAS)

Art. 2º Nas Comarcas de Segunda Entrância,



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

constituídas de quatro, três e duas varas, os Juízes substituem-se entre si, na ordem crescente das varas, sendo que o Juiz em atuação na última substitui o da 1ª Vara.

Art. 3º Na Terceira e Segunda Entrâncias, esgotada a escala interna, as comarcas poderão, ainda, serem substituídas por unidades judiciárias próximas, na ordem sequencial abaixo elencada:

COMARCAS

ORDEM DE SUBSTITUIÇÃO

ÁGUA BOA	1ª Vara de Nova Xavantina
	1ª Vara de Canarana
	2ª Vara de Nova Xavantina
ALTA FLORESTA	Paranaíta
	Nova Canaã
	1ª Vara de Colíder
ALTO ARAGUAIA	Alto Garças
	Alto Taquari
	Itiquira
BARRA DO BUGRES	1ª Vara Cível de Tangará da Serra
	3ª Vara Cível de Tangará da Serra
	5ª Vara Cível de Tangará da Serra
BARRA DO GARÇAS	1ª Vara de Nova Xavantina
	2ª Vara de Nova Xavantina
	2ª Vara de Água Boa
CÁCERES	1ª Vara de Mirassol d´Oeste
	2ª Vara de Mirassol d´Oeste
	Porto Esperidião



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CAMPO NOVO DO PARECIS	2ª Vara Cível de Tangará da Serra
	4ª Vara Cível de Tangará da Serra
	Vara Única Criminal de Tangará da Serra
CAMPO VERDE	Dom Aquino
	1ª Vara de Primavera do Leste
	2ª Vara de Primavera do Leste
CANARANA	1ª Vara de Água Boa
	Ribeirão Cascalheira
	Querência
CHAPADA DOS GUIMARÃES	1ª Vara de Campo Verde
	2ª Vara de Campo Verde
	3ª Vara de Campo Verde
COLÍDER	Itaúba
	Nova Canaã do Norte
	Terra Nova do Norte
COMODORO	Sapezal
	1ª Vara de Pontes e Lacerda
	2ª Vara de Pontes e Lacerda
DIAMANTINO	Nortelândia
	Arenópolis
	Nobres
JACIARA	Juscimeira
	Dom Aquino
	1ª Vara de Campo Verde



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JUARA	Porto dos Gaúchos
	Tabaporã
	3ª Vara de Juína
JUÍNA	Brasnorte
	Aripuanã
	Cotriguaçu
MIRASSOL D'OESTE	São José dos Quatro Marcos
	Araputanga
	Rio Branco
NOVA MUTUM	Nobres
	1ª Vara de Diamantino
	1ª Vara de Lucas do Rio Verde
NOVA XAVANTINA	Campinápolis
	3ª Vara de Água Boa
	2ª Vara de Água Boa
PARANATINGA	1ª Vara de Primavera do Leste
	2ª Vara de Primavera do Leste
	3ª Vara de Primavera do Leste
PEIXOTO DE AZEVEDO	Matupá
	Guarantã do Norte
	Terra Nova do Norte
PONTES E LACERDA	Vila Bela da Santíssima Trindade
	Jauru
	1ª Vara de Mirassol D'Oeste



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

POXORÉU	3ª Vara de Primavera do Leste
	4ª Vara de Primavera do Leste
	5ª Vara de Primavera do Leste
PRIMAVERA DO LESTE	2ª Vara de Poxoréu
	1ª Vara de Campo Verde
	3ª Vara de Campo Verde
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	2ª Vara de Diamantino
	5ª Vara de Diamantino
	2ª Vara de Nova Mutum
SINOP	1ª Vara de Sorriso
	2ª Vara de Sorriso
	3ª Vara de Sorriso
SORRISO	2ª Vara de Lucas do Rio Verde
	3ª Vara de Lucas do Rio Verde
	4ª Vara de Lucas do Rio Verde
TANGARÁ DA SERRA	1ª Vara de Barra do Bugres
	2ª Vara de Barra do Bugres
	3ª Vara de Barra do Bugres
VILA RICA	Porto Alegre do Norte
	2ª Vara de São Félix do Araguaia
	Querência

Art. 4º Nas comarcas de Primeira Entrância, os Juízes de Direito e Substitutos serão substituídos por unidades judiciárias próximas, na ordem abaixo elencada:



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCAS

ORDEM DE SUBSTITUIÇÃO

ALTO GARÇAS	1ª Vara de Alto Araguaia
	Guiratinga
	Itiquira
ALTO TAQUARI	2ª Vara de Alto Araguaia
	Alto Garças
	Pedra Preta
APIACÁS	Nova Monte Verde
	Paranaíta
	2ª Vara de Alta Floresta
ARAPUTANGA	2ª Vara de Mirassol D'Oeste
	Jauru
	Rio Branco
ARENÁPOLIS	Nortelândia
	1ª Vara de Diamantino
	2ª Vara de Diamantino
ARIPUANÃ	Colniza
	Cotriguaçu
	1ª Vara de Juína
BRASNORTE	1ª Vara de Campo Novo do Parecis
	2ª Vara de Campo Novo do Parecis
	2ª Vara de Juara
CAMPINÁPOLIS	2ª Vara de Nova Xavantina
	Novo São Joaquim
	3ª Vara de Água Boa



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUDIA	5ª Vara de Sinop
	6ª Vara de Sinop
	7ª Vara de Sinop
COLNIZA	Aripuanã
	Cotriguaçu
	1ª Vara de Juína
COTRIGUAÇU	Aripuanã
	Colniza
	2ª Vara de Juína
DOM AQUINO	2ª Vara de Jaciara
	3ª Vara de Jaciara
	2ª Vara de Campo Verde
FELIZ NATAL	Vera
	3ª Vara Criminal de Sinop
	2ª Vara de Sinop
GUARANTÃ DO NORTE	Matupá
	2ª Vara de Peixoto de Azevedo
	Terra Nova do Norte
GUIRATINGA	Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Rondonópolis
	4ª Vara Cível de Rondonópolis
	6ª Vara Cível de Rondonópolis
ITAÚBA	1ª Vara de Colíder
	Terra Nova do Norte
	Nova Canaã do Norte





Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ITIQUIRA	3ª Vara Cível de Rondonópolis
	Alto Garças
	1ª Vara de Alto Araguaia
JAURU	Araputanga
	2ª Vara de Pontes e Lacerda
	São José dos Quatro Marcos
JUSCIMEIRA	2ª Vara de Jaciara
	3ª Vara de Jaciara
	Dom Aquino
MATUPÁ	2ª Vara de Peixoto de Azevedo
	Guarantã do Norte
	Terra Nova do Norte
MARCELÂNDIA	Itaúba
	Cláudia
	Terra Nova do Norte
NOBRES	Rosário Oeste
	2ª Vara de Diamantino
	Arenópolis
NORTELÂNDIA	Arenópolis
	5ª Vara de Diamantino
	Nobres
NOVA CANAÃ DO NORTE	2ª Vara de Colíder
	Terra Nova do Norte
	Itaúba



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

NOVA MONTE VERDE	Apiacás
	Paranaíta
	Cotriguaçu
NOVA UBIRATÃ	6ª Vara de Sorriso
	5ª Vara de Sorriso
	4ª Vara de Sorriso
NOVO SÃO JOAQUIM	Campinápolis
	1ª Vara de Nova Xavantina
	2ª Vara de Água Boa
PARANAÍTA	3ª Vara de Alta Floresta
	4ª Vara de Alta Floresta
	5ª Vara de Alta Floresta
PEDRA PRETA	2ª Vara Cível de Rondonópolis
	2ª Vara Criminal de Rondonópolis
	Juscimeira
POCONÉ	1ª Vara Cível de Várzea Grande
	2ª Vara Cível de Várzea Grande
	3ª Vara Cível de Várzea Grande
PORTO ALEGRE DO NORTE	2ª Vara de Vila Rica
	2ª Vara de São Félix do Araguaia
	Querência
PORTO DOS GAÚCHOS	1ª Vara de Juara
	Tabaporã
	1ª Vara de Juína
PORTO ESPERIDIÃO	1ª Vara de Mirassol D´Oeste
	São José dos Quatro Marcos
	Jauru



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

QUERÊNCIA	1ª Vara de Canarana
	2ª Vara de Canarana
	Ribeirão Cascalheira
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	Querência
	2ª Vara de Canarana
	1ª Vara de Água Boa
RIO BRANCO	3ª Vara de Cáceres
	Araputanga
	1ª Vara de Mirassol D'Oeste
ROSÁRIO OESTE	Nobres
	1ª Vara de Diamantino
	5ª Vara de Diamantino
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	Vara Especializada do Meio Ambiente de Cuiabá
	5ª V.E. da Fazenda Pública de Cuiabá
	3ª V.E. da Fazenda Pública de Cuiabá
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	Porto Alegre do Norte
	2ª Vara de Vila Rica
	Ribeirão Cascalheira
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	Araputanga
	1ª Vara de Mirassol D'Oeste
	Rio Branco
SAPEZAL	1ª Vara de Comodoro
	2ª Vara de Campo Novo do Parecis
	1ª Vara de Campo Novo do Parecis



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TABAPORÃ	Porto dos Gaúchos
	1ª Vara de Juara
	1ª Vara Criminal de Sinop
TAPURAH	5ª Vara de Lucas do Rio Verde
	1ª Vara de Nova Mutum
	1ª Vara de São José do Rio Claro
TERRA NOVA DO NORTE	Itaúba
	1ª Vara de Colíder
	2ª Vara de Colíder
VERA	Feliz Natal
	3ª Vara de Sinop
	4ª Vara de Sinop
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	1ª Vara de Pontes e Lacerda
	2ª Vara de Pontes e Lacerda
	3ª Vara de Pontes e Lacerda

Art. 5º Esgotada a ordem de substituição, a designação do Juiz será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 6º O Juiz que entrar no exercício de mais de duas substituições em Vara ou Comarca com jurisdição plena, comunicará o fato imediatamente ao Presidente do Tribunal de Justiça e aguardará, no exercício da jurisdição, que se lhe dê substituto para uma delas.

Art. 7º Nas comarcas de Entrância Especial, quando esgotada a escala automática de substituição, deverá ser observada a designação dos Juízes de Direito Auxiliar de Entrância Especial.



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 35, XLII, do RITJ/MT.

Art. 9º Este provimento entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Provimento n. 12/2014/CM.

Cuiabá, 1º de setembro de 2014.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**  
Presidente do Conselho da Magistratura